

Projeto de lei nº 03/94

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB
APROVADO
EM SESSÃO DE 23/04/94
Muti
Presidente

concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal e das providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial nos vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais que varia de 100% a 350% (cem por cento e cinquenta por cento) sobre o padrão de vencimentos e gratificações.

Art. 2º - Os valores dos cargos de provimentos em comissão por lei, obedecerão aos estabelecidos na Tabela Única do Anexo II desta lei.

Art. 3º - O valor do salário-família dos servidores públicos municipais, fica fixado em R\$ 100,00 (cem cruzeiros reais).

Art. 4º - As despesas necessárias a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal para o presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Abril de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 1994

Antônio Luiz Breviário
Prefeito

Obs. O Projeto de lei nº 03/94
acima transcrito foi aprovada com
5 votos a favor e 1 contra, votando contra
o vereador José Gomes de Azevedo, hoje em
suspensão Ordinária.

Câmara Municipal de Comas, 23 de 04 de 94.

Presidente: Manuel Leite

Vereadores: